



DGEstE - Direção de Serviços Região Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE - 135392
Escola E. B. 2, 3/S de Ourique

2022/2023

MINUTA DA REUNIÃO DE CONSELHO GERAL 19-07-23

- O Conselho Geral analisou e aprovou o relatório de execução do plano anual de atividades 2022-23. O conteúdo deste importante documento deve ser inequivocamente assumido pelos intervenientes e pelos responsáveis, com supervisão dos órgãos de direção, administração e gestão do agrupamento, tendo em conta as respetivas competências de cada um, nos termos dos princípios gerais e dos instrumentos de autonomia e gestão e nos termos das competências do Conselho Geral, do Diretor, do Conselho Pedagógico, do Conselho Administrativo, aplicadas através das estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, pelos departamentos curriculares, pelos professores titulares das turmas do primeiro ciclo, pelos conselhos de turma, pelos diretores de turma, pelos serviços técnico-pedagógicos, pelo pessoal não docente, pelos parceiros do Agrupamento, pelos pais e encarregados de educação, pela associação de estudantes, pelos delegados de turma.

Este documento deve ser publicado na página digital do Agrupamento;

- O Conselho Geral apreciou positivamente todo o processo de autoavaliação e todos os documentos a ele inerentes. A informação detalhada e precisa vertida para estes documentos deve ser inequivocamente assumida pelos intervenientes e pelos responsáveis, com supervisão dos órgãos de direção, administração e gestão do agrupamento, tendo em conta as respetivas competências de cada um, nos termos dos princípios gerais e dos instrumentos de autonomia e gestão e nos termos das competências do Conselho Geral, do Diretor, do Conselho Pedagógico, do Conselho Administrativo, aplicadas através das estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, pelos departamentos curriculares, pelos professores titulares das turmas do primeiro ciclo, pelos conselhos de turma, pelos diretores de turma, pelos serviços técnico-pedagógicos, pelo pessoal não docente, pelos parceiros do Agrupamento, pelos pais e encarregados de educação, pela associação de estudantes, pelos delegados de turma.

Os documentos deverão ser publicados na página digital do Agrupamento e deve o Diretor providenciar no sentido de eles serem do conhecimento oficial de todas as

estruturas e agentes educativos no início do ano letivo, nos termos das suas competências de definição do regime de funcionamento deste agrupamento, na distribuição do serviço docente e não docente, na gestão dos recursos educativos, no exercício do poder hierárquico e disciplinar.

- A Execução do Projeto Educativo foi avaliada de forma globalmente positiva por este Conselho;
- O mapa de férias do diretor foi aprovado;
- O Conselho Geral aprovou a proposta do Plano de Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2022/2023, a saber:

Atividade Física e Desportiva - 2 horas (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos); Inglês - 1 hora (1.º e 2.º anos); Educação Digital - 2 horas (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos) e Ciências e Educação - 1 hora (3.º e 4.º anos).

Tendo em conta o ponto 1 do artigo 12.º da Portaria Nº 644- A / 2015, de 24 de agosto, o Conselho Geral definiu, sob proposta do Conselho Pedagógico, os mecanismos de Avaliação de Aprendizagem nas AEC e nos termos do ponto 3 do artigo 18.º da referida portaria, o Conselho Geral aprovou ainda, sob proposta do Conselho Pedagógico, as Planificações das Atividades de Enriquecimento Curricular de Ciência e Educação para os 3º e 4º anos; Inglês para o 1º e 2º anos; Educação Digital e Atividade Física e Desportiva para todos os anos.

- O Conselho Geral, com a introdução de algumas alterações, concordou com os critérios de organização dos horários apresentados pelo Conselho Pedagógico.
- Relativamente a Outros Assuntos:
 - Afigura-se absolutamente necessário que os coordenadores de ciclo em conjunto com os diretores de turma, nos termos da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro, definam um guião de procedimentos claro, conciso e uniforme e de acordo com o disposto na SECÇÃO IV Dever de assiduidade e efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas - SUBSECÇÃO I - Dever de assiduidade. Este guião de procedimentos deve ser do conhecimento dos encarregados de educação e dos alunos no primeiro dia de aulas do ano letivo 2023/2024.
 - Concluiu-se que é fundamental, em período anterior às matrículas, fornecer aos encarregados de educação informação sobre as disciplinas de opção previstas no currículo dos 7º ano e do 10º ano. Paralelamente, para que os encarregados de educação possam decidir com pleno conhecimento de todos os aspetos, deve o Diretor dar conhecimento dos docentes existentes no Agrupamento que dão resposta imediata a essas escolhas.

- As obras no Bloco C irão implicar no próximo ano letivo a utilização de algumas salas no exterior da escola sede para turmas do ensino secundário.
- Quanto ao projeto Erasmus+ Call to Skills foi feito um balanço muito positivo quer pelos professores intervenientes, quer pelos alunos e Pais e Encarregados de Educação envolvidos no projeto. Este projeto munuiu os alunos de novas ferramentas para o desenvolvimento de capacidades académicas, linguísticas, sociais e culturais e teve também impacto na comunidade. Todos os envolvidos consideram que deve ser dada continuidade a este projeto.

O Presidente do Conselho Geral

(Vitor Encarnação)